



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI DE Nº 125 de 30 de Maio de 1989

Concede reajustamento salarial e atualiza a remuneração dos cargos de confiança do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos do Quadro de Provisão Efetivo e aos detentores de cargos de confiança, um reajustamento salarial no percentual 27,50 (Vinte e sete vírgula e cinquenta por cento).

Parágrafo único - O percentual de que trata o presente artigo, para os que exercem cargo de confiança, incidirá sobre a remuneração da função.

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajustamento salarial e remuneratório de que trata a presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 30 de Maio de 1989.

Júlio César Costa Lima

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL